

pública, na Rua Minas Gerais, de
acôrdo com os estudos realizados
pela Companhia Paulista de Força
e Luz.

§ Único - Das despesas com a execução da
presente lei, converção por conta do
saldo financeiro disponível no
município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Hoquede,
20 de outubro de 1962.

Belso Torquato Junqueira
- Belso Torquato Junqueira -
- Prefeito Municipal -

= Lei nº 273 =

« Dispõe sobre desdobramento e criação
de cargos »

Belso Torquato Junqueira,
Prefeito Municipal de Mor-
ro, Estado de São Paulo, u-
sando de suas atribuições le-
gis,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica desdobrado, em padrões distintos, o cargo de Secretário-Bondador, que passará constar do quadro de funcionários como: "Secretário" e "Bondador", distintamente, com vencimentos idênticos e equivalentes aos vencimentos do cargo ora desdobrado.

Artigo 2º Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura, um cargo de Fiscal de Água e um cargo de Guarda-Noturno Municipal, com vencimentos mensais de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º Esta lei entrará em 1º de janeiro de 1963, devendo ser consignadas verbas próprias no orçamento, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo,
20 de outubro de 1962.

Celso Torquato Junqueira
Celso Torquato Junqueira
Prefeito Municipal